



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 2.945
de 30 de de abril 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder "auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação" para os médicos participantes do "Programa mais médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo** autorizado a conceder para os médicos participantes do "**Programa Mais Médicos**", instituído pela **Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, em serviço no Município de Cordeirópolis, auxílio pecuniário no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para cada profissional.

Parágrafo Único - O auxílio pecuniário de que trata este artigo será devido exclusivamente aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" para custear despesas com alimentação e moradia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação: 01.01.00 - 3.3.90.48 - 10 301 0110 - 0111, que será elevado se necessário.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 2º, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação: 01.01.00 - 3.3.30.46 - 10 122 0113 - 0001.

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 2.902, de 16.07.2013 e na LDO aprovada pela Lei Municipal nº 2.901, de 16.07.2013; e, na LOA 2014, aprovada pela Lei nº 2.925, de 09.12.2013, a despesa autorizada pela presente Lei.



continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 2.945/2014

continuação

fls. 02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 18 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 30 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

